



<b>PROCESSO</b>	1902304/2023, 1908281/2023, 1913708/2023, 1910545/2024, 1915999/2024, 1918432/2024, 1926160/2024, 1927114/2024
<b>INTERESSADO</b>	Solicitantes
<b>ASSUNTO</b>	Aprovação de <b>08</b> Registros Profissionais em caráter PROVISÓRIO
<b>DELIBERAÇÃO Nº 001/2024 - CEF-CAU/SC</b>	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/SC, reunida ordinariamente de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando que os pedidos de registro profissional aqui listados tiveram seus documentos verificados pela Gerência Técnica e encontram-se devidamente instruídos conforme normativo acima mencionado;

Considerando que a Resolução nº18 do CAU/BR, em seu artigo 7º, estabelece que: “Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação. *Parágrafo único.* O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU”;

Considerando o inciso VII, alínea “a”, do artigo 93 do Regimento Interno do CAU/SC: compete à Comissão de Ensino e Formação: “VII - instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo: a) obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público, encaminhando-os ao Plenário em caso de indeferimento”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

#### **DELIBERA:**

1. Aprovar o registro em caráter PROVISÓRIO de:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	QTDE	DELIBERAÇÃO/PORTARIA
CRISTINI DA ROSA PEDROSO	ESUCRI - CRICIÚMA	4	Reconhecimento do curso pela Portaria nº 780 de 22/07/2022, válido até ciclo avaliativo seguinte
RENAN DA SILVA FORMENTIN			
TAISE DAL TOE			
WESLEY MATEUS VELHO			



NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	QTDE	DELIBERAÇÃO/PORTARIA
DAIANE FRANCINE BAZZO URBAN DE OLIVEIRA	UNIPLAC - LAGES	3	Reconhecimento de curso pela Portaria nº 575, de 23/08/2018 e última renovação de reconhecimento pela Portaria nº 703 de 21/06/2022
LARA FERNANDA DE JESUS ZANINI			
MILENA DE OLIVEIRA			
OLIVIO DE SIQUEIRA RODIGHERI	UNOESC - XANXERÊ	1	Reconhecimento de curso pelo Decreto nº 6.079/2002 e última renovação de reconhecimento pela Portaria nº 110 de 04/02/2021

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 24 de janeiro de 2024

**COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO  
DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Jaime Teixeira Chaves**  
Secretário dos Órgãos Colegiados  
do CAU/SC

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC****Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Newton Marçal Santos	X			
Coordenador Adjunto	Luiz Alberto de Souza	X			
Membro	Aline Eyng Savi	X			
Membro	Karol Diego Carminatti	X			
Membro	Rodrigo Kirck Rebêlo	X			

**Histórico da votação:**

**Reunião CEF - CAU/SC:** 1ª Reunião Ordinária de 2024.

**Data:** 24/01/2024

**Matéria em votação:** Aprovação de 08 (oito) Registros Profissionais em caráter PROVISÓRIO.

**Resultado da votação:** Sim (05) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00) Total (05)

**Ocorrências:** -

**Secretário da Reunião:** Assistente  
Administrativo Eduardo Paulon Fontes

**Condutor da Reunião:** Coordenador Newton  
Marçal Santos